

2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO DO  
TRABALHO,  
PAZ E  
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
*A mudança em nossas mãos*

23/05/2017



# Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE  
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO VI

2017

São Felix Do Coribe - Bahia, 23 de Maio de 2017 - Terça-Feira.

Nº 000637

## CONTEÚDO DO DIÁRIO

- CONVITE – *Audiência Pública* – 1º quadrimestre de 2017;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 026/2017;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 028/2017.

SÃO FÉLIX DO CORIBE

*A mudança em nossas mãos*





CONVITE

***Audiência Pública – 1º quadrimestre de 2017***

***Lei de responsabilidade fiscal***

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de São Félix do Coribe, de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde, através de seus representantes legais firmatários, vêm, convidar a toda a população para assistir a audiência pública a ser realizada no auditório da Câmara Municipal, no dia **30 de maio** do corrente ano, às **19h30**, para apresentação de relatórios em atendimento §4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, relativo ao **primeiro quadrimestre de 2017** com parâmetros em relação ao exercício de 2016, concomitante com o relatório disposto no §5º, art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, relativo a Saúde.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Marinaldo Magalhães Carneiro**

*Secretário de Administração e Finanças*

**Marcos Ataíde de Oliveira**

*Secretário de Saúde*

**SAO FELIX DO CORIBE**  
*A mudança em nossas mãos*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

ATA DE REGISTRO DE Nº 026/2017

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.229.287/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, 49, Aeroporto Velho, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, neste ato, representada pela Sra. **Suzy Araújo Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 2.326.341-57 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 675.782.685-20, residente e domiciliada á Rua Fernando Freitas, nº. 59, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa - BA, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisições de medicamentos injetáveis hospitalar (soro), material hospitalar diversos, material de limpeza hospitalar, destinados à manutenção das atividades do hospital municipal Dr. José Bastos, sede deste município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº PP030/2017, conforme abaixo:

LOTE 02 - IJETÁVEIS HOSPITALAR (SORO)						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	Unid	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total
1	SORO FISIOLÓGICO 500ML S. FECHADO	FR	20000	SANOBIOL	2,95	59.000,00
2	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML S. FECHADO	FR	10000	SANOBIOL	3,23	32.300,00
3	SORO GLICOSADO 500ML S. FECHADO	FR	10000	SANOBIOL	3,38	33.800,00
4	SORO FISIOLÓGICO 250ML S. FECHADO	FR	9000	SANOBIOL	0,40	3.600,00
5	SORO FISIOLÓGICO 100ML S. FECHADO	FR	4000	SANOBIOL	0,40	1.600,00
6	SORO GLICOSADO 250ML S. FECHADO	FR	2000	SANOBIOL	1,00	2.000,00
7	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML S. FECHADO	FR	10000	SANOBIOL	1,76	17.600,00
8	SORO MANITOL 0,20% 250ML S. FECHADO	FR	500	SANOBIOL	4,20	2.100,00
<b>Total .....</b>						<b>152.000,00</b>

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total
1	FRASCO P/ ADMISNITRAÇÃO DE DIETA	UND	100	NUTRIMED		

Página 1 de 14

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000  
TEL.: (77) 3491-2921/ FAZ: (77) 3491-3194 – EMAIL: [adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br)  
Site: [www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) – CNPJ: 16.430.951/0001-30



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



					1,02	102,00
2	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UND	100	EUROCEL	3,69	369,00
3	FITA HOSPITALAR 19 MM X 50 PAPEL ADESIVO	UND	100	EUROCEL	2,41	241,00
4	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	UND	100	MISSNER	4,99	499,00
5	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML ANTI REFLUXO	UND	300	SOLIDOR	4,12	1.236,00
6	COLETOR UNIVERSAL 80 ML TAMPABRANCA C/ PA-GRANEL	UND	1.000	PETNOR	0,20	200,00
7	AMBU COM MASCARA ADULTO	UND	9	MACROSUL	114,00	1.026,00
8	AMBU INFANTIL COM MASCARA	UND	2	MACROSUL	114,00	228,00
9	CANULA DE GUEDEL Nº1	UND	5	HEADSTAR	2,40	12,00
10	CATETER P/ OXIG. TIPO OCULOS INF. PVC BEM PL PCT C/20	PCT	250	MARK MED	21,01	5.252,50
11	CATETER PARA OXIG. TIPO OCÚLOS ADULTO PVC PCT C/20	PCT	500	BIOBASE	15,60	7.800,00
12	COLETOR DE URINA INF. FEM 100ML	UND	10	MARK MED	0,46	4,60
13	COLETOR DE URINA INF. MASC. 100ML	UND	10	MARK MED	0,46	4,60
14	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P. C/100	CX	1.200	LEMGRUBER	15,00	18.000,00
15	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M. C/100	CX	2.000	LEMGRUBER	17,94	35.880,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G. C/100	CX	1.000	LEMGRUBER	4,80	4.800,00
17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	1.500	LEMGRUBER	1,26	1.890,00
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1.500	LEMGRUBER	1,26	1.890,00
19	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G	RL	30	NEVOA	7,80	234,00
20	COLETOR D EMATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS DESCARBOX	UND	100	GRANDESC	4,03	403,00
21	COLETOR D EMAT. PERFURO CORTANTE 13 LTS DESCARBOX	UND	150	GRANDESC	6,20	930,00
22	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	UND	960	CRISTALIA	1,32	1.267,20
23	TOUCA DESC. C/100 UNIDADES	PCT	10	JARC	7,81	78,10
24	PROPEDESCARTAVEL C/100 UNIDADES	PCT	20	JARC	9,55	191,00
25	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO BR. CX C/ 50 UNIDADES	CX	30	EMBRAMAC	7,20	216,00
26	LANCETAS ESTÉRIAS ACCU CHEK CX C/200 UNID	CX	100	ROCHE	24,24	2.424,00
27	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	15	THEOTO	3,51	52,65
28	DRENO DE SUCÇÃO 3,2 MM	UND	2	WILTEX	32,86	65,72

Página 2 de 14

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000  
TEL.:(77) 3491-2921/ FAZ: (77) 3491-3194 – EMAIL: [adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br)  
Site: [www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) – CNPJ: 16.430.951/0001-30



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



29	DRENO D ESUCÇÃO 4,8MM	UND	2	WILTEX	32,86	65,72
30	DRENO DE PENROSE Nº2	UND	10	MADEITEX	2,65	26,50
31	DRENO DE PENROSE Nº3	UND	1	MADEITEX	2,65	2,65
32	DRENO D EPENROSE Nº 4	UND	10	MADEITEX	2,65	26,50
33	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	CX	20	MISSNER	5,41	108,20
34	ATADURA GESSADA 10CMX3M CX C/20UNIDADES	CX	20	ORTOFEN	22,08	441,60
35	ATADURA GESSADA 15CMX3M CX C/20	CX	20	ORTOFEN	32,76	655,20
36	ATADURA GESSADA 20CMX4M CX C/20	CX	30	ORTOFEN	26,67	800,10
37	ATADURA CREPE 10X1,8M CX C/12 4,5M ESTICARD	PCT	200	POLARFIX	4,03	806,00
38	ATADUR CREP 15X1,8M EM REP. C/12 4,5 ESTILAD	PCT	200	POLARFIX	6,05	1.210,00
39	ATADURA CREP 20X1,8M EM REP. C/12 4,5M ESTICAD	PCT	200	POLARFIX	3,56	712,00
40	ATADURA ORTOPEDICA 10CMX1M X12 UNI	PCT	100	ORTOFEN	4,43	443,00
41	ATADURA ORTOPEDICA 15CMX1M C/12UNI	PCT	100	ORTOFEN	6,81	681,00
42	ATADURA ORTOPEDICA 20CMX1M C/12 UNI	PCT	100	ORTOFEN	4,44	444,00
43	MALHA TUBULAR10CMX15M	RL	25	ORTOFEN	7,80	195,00
44	MALHA TUBULAR 15CMX15M	RL	50	ORTOFEN	12,00	600,00
45	MALHA TUBULAR 20CMX15M	RL	50	ORTOFEN	15,00	750,00
46	FILME PARA RAIOS X 18X24	CX	20	AGFA	83,16	1.663,20
47	FILME PARA RAIOS X 30X40	CX	25	AGFA	229,68	5.742,00
48	FILME PARA RAIOS X 35X40	CX	35	AGFA	290,14	10.154,90
49	FILME PARA RAIOS X 35X35	CX	35	AGFA	239,12	8.369,20
50	REVELADOR PAR RAIOS X 38 LT AULX. OMAT.	GL	35	AGFA	265,20	9.282,00
51	FIXADOR PARA RAIOS X 38 LT OMT (AUTOM)	GL	35	AGFA	202,80	7.098,00
52	TELA EM MARLEX	UND	10	INTRACOR P	97,20	972,00
53	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100	CX	6	SOLIDOR	26,40	158,40
54	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100	CX	2	SOLIDOR	26,40	52,80
55	LAMINA DE BISTURI Nº20 CX C/100	CX	1	SOLIDOR	26,40	26,40
56	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	CX	1	SOLIDOR	21,12	21,12

Página 3 de 14

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000  
TEL: (77) 3491-2921/ FAZ: (77) 3491-3194 – EMAIL: [adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br)  
Site: [www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) – CNPJ: 16.430.951/0001-30



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



57	COMPRESSA DE GAZES 13F. 7,5X7,5CM 500UNI	PCT	2.000	MEDICAL TÊXTIL	6,50	13.000,00
58	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT. C/50UNID.	PCT	50	GLEAN GOLD	34,80	1.740,00
59	TELA EM POLIPROPILENO 26X36	UND	4	INTRACOR P	97,20	388,80
60	TERMOMETRO CLINICO	UND	50	PREMIUM	4,08	204,00
61	ACCU CHEK ACTIVE KIT MONITOR COM LANCETADOR	KIT	2	ROCHE	60,05	120,10
62	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UND	5	HEADSTAR	2,40	12,00
63	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UND	5	HEADSTAR	2,40	12,00
64	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UND	5	HEADSTAR	2,40	12,00
65	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UND	5	HEADSTAR	2,40	12,00
66	CLAMP UMBILICAL PCT C/ 100 UNIDADES	UND	150	WILTEX	0,36	54,00
67	INTRACAT 19 G 8 C/ESTILETE 3164 HOSP.BD OU SIMILAR	UND	2	BD	48,00	96,00
68	INTRACAT 22G 8 C/ ESTILETE 3166	UND	2	BD	48,00	96,00
69	KIT PARA DRENAGEM TORACICA 2L N 20 C/ SELO D AGUA	KIT	2	BIOMEDICA L	26,40	52,80
70	KIT PARA DRENAGEM TORACICA 2L N 22 C/ SELO D AGUA	KIT	2	BIOMEDICA L	26,40	52,80
71	KIT PARA DRENAGEM TORACICA 2L N24 C/SELO D AGUFA	KIT	2	BIOMEDICA L	26,40	52,80
72	KIT PARA DRENAGEM TORACICA 2L N26 C/SELO D AGUA	KIT	2	BIOMEDICA L	26,40	52,80
73	KIT PAR DRENAGEM TORACICA 2L N 28 C/ SELO D AGUA	KIT	2	BIOMEDICA L	26,40	52,80
74	KIT PARA DRENAGEM TORACICA 2L N30 C/ SELO D AGUA	KIT	2	BIOMEDICA L	26,40	52,80
75	KIT PARA DRENAGEM TORACICA 2L N32 C/ SELO D AGUA	KIT	2	BIOMEDICA L	26,40	52,80
76	KIT PARA DRENAGEM TORACICA 2L N34 C/ SELO D AGUA	KIT	2	BIOMEDICA L	26,40	52,80
77	KIT PARA DRENAGEM TORACICA 2L N36 C/ SELO D AGUA	KIT	2	BIOMEDICA L	26,40	52,80
78	KIT PARA DRENAGEM TORACICA 2L N38 C/ SELO D AGUA	KIT	2	BIOMEDICA L	26,40	52,80
79	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 2 INOX OXIGEL	UND	3	MD	89,28	267,84
80	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 3 INOX OXIGEL	UND	3	MD	89,28	267,84
81	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 4 INOX OXIGEL	UND	3	MD	89,28	267,84
82	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 1 INOX OXIGEL	UND	1	MD	89,28	89,28



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



83	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 2 INOX OXIGEL	UND	1	MD	89,28	89,28
84	NEBULIZADOR HOSP. MD 400 4 SAÍDAS 110	UND	1	MEDICATE	2.018,40	2.018,40
85	ESFIGMOMANOMETRO COM VELCRO BOLSA E ESTETO ADULTO	UND	52	PREMIUM	62,40	3.244,80
86	ESFIGMOMANOMETRO COM VELCRO BOLSA E ESTETO INFANTIL	UND	3	PREMIUM	62,40	187,20
87	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. PEQ.	UND	5	ROMED	20,40	102,00
88	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. M	UND	5	ROMED	20,40	102,00
89	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. G	UND	5	ROMED	20,40	102,00
90	PAPEL TOALHA BRANCO	PCT	2.000	MACIEZ	7,00	14.000,00
91	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 2,5	UND	30	SOLIDOR	4,42	132,60
92	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	UND	30	SOLIDOR	4,42	132,60
93	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	UND	30	SOLIDOR	4,42	132,60
94	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6.0	UND	30	SOLIDOR	4,42	132,60
95	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5	UND	30	SOLIDOR	4,42	132,60
96	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	UND	30	SOLIDOR	4,42	132,60
97	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UND	30	SOLIDOR	4,42	132,60
98	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	UND	30	SOLIDOR	4,42	132,60
99	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5	UND	30	SOLIDOR	4,42	132,60
100	CABO PARA LARINGOSCOPIO AD. LATÃO CROMADO 2 PILHAS	UND	3	MD	115,20	345,60
101	TESOURA CURVA IRES AÇO INOX AUTOCLAVAVEL 16CM	PC	5	ABC	21,60	108,00
102	ROLETE DE ALGODÃO 100% FIBRA DE ALGODÃO	PC	50	SSPLUS	1,56	78,00
103	PINÇA KELLY CURVA INOX PONTA CURVA 20 CM	PC	15	ABC	32,40	486,00
104	PINÇA KELLY RETA AÇO INOXIDAVEL 20CM	PC	15	ABC	40,80	612,00
105	PERIOTOMO RETO	PC	1	GOLGRAN	40,80	40,80
106	ESCULPIDOR DO HOLLENBACK N 6	PC	1	GOLGRAN	40,32	40,32
107	CABO DE BISTURI N 3 LAM 15 A 24 INOX 15 CM	PC	3	GOLGRAN	5,76	17,28
108	MASCARA DE VENTURI COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	5	HEADSTAR	10,01	50,05





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



109	OTOSCÓPIO TK COM LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5V COMPOSTA DE 5 ESPECULOS DE Nº 1,2,3,4,E5 COM DUAS PILHAS C/ TAMANHO MÉDIO	KIT	8	MD		252,00	2.016,00
110	TESOURAS RETAS AÇO INOX AUTOCLAVAEEL 16 CM	PC	10	ABC		14,40	144,00
111	ALMOTOLIA 125ML	UND	30	J. PROLAB		2,88	86,40
112	ALMOTOLIA 150ML TRANSPARENTE	UND	30	J. PROLAB		2,88	86,40
113	CLOREXIDINA 2% DEGER TENSOA 1 LT RIOHEX	LT	10	RIOQUIMIC A		9,72	97,20
114	SONDA DOBOFF	UND	3	KANGARO O		132,00	396,00
115	TERMOMETRO DIGITAL	UND	52	G-TECH		9,03	469,56
116	KIT LARINGOSCÓPIO C/ LAMINAS CURVAS Nº 2,3 E 4 COM M2 PILHAS	KIT	2	MD		383,04	766,08
117	ELETRODO DE ESP GEL AD/INF PCT 50 UI	UND	2	SKINTACT		17,76	35,52
118	UMIDIFICADOR PROTEC 250ML PARA OXIGENIO	PC	10	PROTEC		20,73	207,30
119	GLUTARALDEIDO 2% GL 5 ML	GL	15	CINORD		52,99	794,85
120	DETERGENTE DESENGRAXANTE YELLOW PINE 20 LITROS	GL	10	SPARTAN		84,00	840,00
121	NEUTRALIZADOR DE RESIDOS SUPER 2053 20 KG	BD	12	STAR		114,00	1.368,00
122	DETERGENTE ENZIMATICO EM PÓ CLASSIC P/ LAVANDERIA 20 KG	SC	12	STAR		216,00	2.592,00
123	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ STAND BALDE 20 KG	BL	12	JVC		240,00	2.880,00
124	ENZYDET 3 E DETERGENTE ENZIMATICO 5 LT	GL	25	RIOQUIMIC A		90,00	2.250,00
125	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENÁRIO GERMI RIO GALÃO 5 LT	GL	50	CINORD		52,99	2.649,50
126	DETERGENTE HOSPITALAR GALÃO 5 LT	GL	50	STAR		178,56	8.928,00
127	PINÇA MAGIL ADULTO	UND	3	ABC		60,00	180,00
128	PINÇA MAGIL INFANTIL	UND	3	ABC		60,00	180,00
129	AGULHA DESCARTAVEL PARA PERIDURAL Nº 18	UND	150	PROCARE		4,33	649,50
130	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 25GX90, 25X3,5, CX C/ 25	CX	8	PROCARE		110,10	880,80
131	AGULHA ANESTESIA PERIDURAL PROCARE 17G	UND	1	PROCARE		4,33	4,33
132	OXIMETRO DE PULSO	UND	3	ROSSMAX		456,00	1.368,00
133	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA C/50	CX	2.000	SOLIDOR		4,79	9.580,00

Página 6 de 14

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000  
TEL: (77) 3491-2921/ FAZ: (77) 3491-3194 – EMAIL: [adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br)  
Site: [www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) – CNPJ: 16.430.951/0001-30



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



134	PORTA LAMINAS PARA CITOLOGIA CAP. PARA 03 UNID.	PCT	30	VAGISPEC	0,37	11,10
135	TERMOMETRO CLINICO	UND	30	PREMIUM	4,08	122,40
136	TERMOMETRO DIGITAL FAIXA DE MEDIÇÃO -50°C A +70°C RESISTENTE A ÁGUA	UND	20	INCOTERM	56,40	1.128,00
137	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 5837-3 Incoterm	UND	10	INCOTERM	38,40	384,00
138	TIRAS DE GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE CX C/50 UND	CX	50	ROCHE	36,32	1.816,00
139	UMIDIFICADOR DE AR 2 SAIDAS ULTRASSÔNICO	UND	7	G-TECH	76,80	537,60
140	GEL P/ ULTRASSOM 1KG CARBOGEL	UND	15	CARBOGEL	6,39	95,85
141	Bolsa de colostomia	U n	50	IMBRASUL	10,20	510,00
142	Sondas uretral nº 12	U n	1000	MARK MED	0,62	620,00
143	Sondas uretral nº 10	U n	1000	MARK MED	0,60	600,00
144	CAMPO OPERATÓRIO 40X50 PCT C/50UND C/ RADIOP 27	PCT	7	GLEAN GOLD	34,80	243,60
145	KIT APARELHO DE GLICOSE ACCU- CHEK ACTIVE ROCHIE OU SIMILAR	UND	11	ROCHE	60,05	660,55
146	KIT PARA INALAÇÃO (NEBULIZADOR) COMPLETO ADULTO/INFANTIL COM MASCÁRA DE ADULTO E INFANTIL	UND	7	G-TECH	112,80	789,60
147	KIT DE PEQUENA CIRÚRGIA	KIT	10	KOLPLAST	42,00	420,00
148	CANULA DE GUEDEL N. 3 70MM PVC flexível, polipropileno	UND	14	HEADSTAR	2,40	33,60
149	CANULA DE GUEDEL N. 4 80MM PVC flexível, polipropileno	UND	14	HEADSTAR	2,40	33,60
150	CANULA DE GUEDEL N. 5 90MM PVC flexível, polipropileno	UND	14	HEADSTAR	2,40	33,60
151	BACIA EM AÇO INOX (36CM)	UND	10	VIGOR	24,00	240,00
152	BANDEJA INOX 24X18X1,5 CM	UND	3	GOLGRAN	36,75	110,25
153	BANDEJA INOX 22X12X01CM	UND	3	GOLGRAN	21,63	64,89
154	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA 9CM 160ML Aço Inoxidável	UND	10	FAVA	10,68	106,80
155	CUBA RIN 26X12CM Capacidade 700 ml; Aço Inox	UND	10	FAMI	38,40	384,00
156	PINÇA ADSON 12CM C/ SERRILHA Aço Inoxidável	UND	10	ABC	6,29	62,90
157	PINÇA ANAT. DISSECÇÃO 16CM Aço Inoxidável	UND	10	ABC	11,16	111,60
158	PINÇA HARTMANN 19CM P/ CURATIVO AURICUL. Aço Inoxidável	UND	10	ABC	22,16	221,60

Página 7 de 14

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000  
TEL: (77) 3491-2921/ FAZ: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br  
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**



159	PINÇA CRILE 14CM CURVA Aço Inoxidável	UND	10	ABC	28,68	286,80
160	PINÇA CRILE 14CM RETA Aço Inoxidável	UND	10	ABC	28,68	286,80
161	PINÇA ANAT. DENTE DE RATO 16CM	UND	10	ABC	12,72	127,20
162	PINÇA ALLIS 18CM. Aço Inoxidável	UND	10	ABC	41,00	410,00
163	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA. Aço Inoxidável	UND	10	ABC	19,00	190,00
164	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA. Aço Inoxidável	UND	10	ABC	19,00	190,00
165	PINÇA KELLY 14CM CURVA Aço Inoxidável	UND	10	ABC	26,00	260,00
166	PINÇA KELLY 14CM RETA Aço Inoxidável	UND	10	ABC	26,00	260,00
167	PINÇA KOCHER 14CM RETA Aço Inoxidável	UND	10	ABC	33,00	330,00
168	PINÇA PEAN 14CM	UND	10	ABC	38,96	389,60
169	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	10	ABC	15,00	150,00
170	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	10	ABC	15,00	150,00
171	TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA aço inoxidável	UND	6	ABC	15,00	90,00
172	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA aço inoxidável	UND	6	ABC	15,00	90,00
173	TESOURA MAYO METZEMBAUM 18CM CURVA aço inoxidável	UND	6	ABC	19,99	119,94
174	TESOURA METZEMBAUM 18CM RETA Aço Inoxidável	UND	6	ABC	20,00	120,00
175	porta agulha mayo hegar 16cm c/ serrilha, em aço inoxidável	Und	2	ABC	15,00	30,00
176	porta agulha mayo hegar 20cm c/ serrilha, em aço inoxidável	Und	1	ABC	20,99	20,99
177	porta agulha mayo hegar c / videa 16cm, em aço inoxidável	Und	1	ABC	15,00	15,00
178	porta agulha mayo hegar c/ videa 20cm, em aço inoxidável	Und	2	ABC	21,00	42,00
179	saca fibroma de doyeon 17cm, aço inoxidável	Und	1	ABC	30,00	30,00
180	tesoura metzenbaum curva 22cm	Und	1	ABC	38,00	38,00
181	Tesoura Metzenbaum Curva 18 cm, aço inoxidável.	Und	2	ABC	22,00	44,00
182	tesoura mayo reta 17 cm, em aço inoxidável	Und	1	ABC	19,00	19,00
183	tesoura metzenbaun 23cm curva, em aço inoxidável	Und	1	ABC	39,00	39,00
184	TESOURA METZENBAUM CURVA COM 20CM, aço inoxidável	Und	2	ABC	36,00	72,00

Página 8 de 14

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000  
TEL.:(77) 3491-2921/ FAZ: (77) 3491-3194 – EMAIL: [adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br)  
Site: [www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) – CNPJ: 16.430.951/0001-30



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



185	TESOURA METZENBAUM RETA 20CM, aço inoxidável	Und	1	ABC	36,00	36,00
186	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM, aço inoxidável	Und	2	ABC	21,00	42,00
187	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM	Und	2	ABC	21,00	42,00
<b>Total .....</b>						<b>229.500,00</b>

LOTE 06 - LIMPEZA HOSPITALAR						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total
1	PVPI TÓPICO LITRO	LT	70	VIC PHARMA	14,78	1.034,60
2	PVPI DEGERMANTE LITRO	LT	70	VIC PHARMA	16,02	1.121,40
3	ALCÓOL IODADO LITRO	LT	70	VIC PHARMA	9,88	691,60
4	ALCÓOL ABSOLUTO LITRO	LT	70	JALLES	4,81	336,70
5	ALCÓOL 70% LITRO	LT	300	JALLES	4,08	1.224,00
6	AGUA OXIGENADA LITRO	LT	25	VIC PHARMA	4,67	116,75
7	ETER LITRO	LT	10	VIC PHARMA	20,68	206,80
8	FORMOL LITRO	LT	10	ANIDROL	10,80	108,00
9	ALCÓOL GEL	LT	250	JALLES	3,86	965,00
10	GEL PARA ULTRASSON LITRO/KG	KG	10	VIC PHARMA	25,10	251,00
11	VASELINA LIQUIDA LITRO	LT	5	VIC PHARMA	4,00	20,00
12	SOLUÇÃO GLICERINADA FR C/ 130ML CX C/ 12 UNID	FR	3	CRISTALIA	76,18	228,54
13	SOLUÇÃO GLICERINADA 250 ML VIA RETAL	FR	1	SANOBIOL	3,75	3,75
14	SOLUÇÃO GLICERINADA 500ML VIA RETAL	FR	2	FARMACE	5,28	10,56
15	RIODEINE DEGERMANTE (POVIDONEX PV)	LT	15	RIOQUIMICA	3,32	49,80
16	RIODEINE TOPICO DERMO SUAWE (POVIDONEX)	LT	10	RIOQUIMICA	3,15	31,50
<b>Total .....</b>						<b>6.400,00</b>

Valor Global dos Lotes 02, 04 e 06: R\$387.900,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos reais)

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



### 3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

a) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº PP030/2017 e seus anexos;

b) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

e) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

g) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

b) entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

l) entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;

m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

Página 10 de 14



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### 5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Saúde, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

#### 6. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem

Página 11 de 14



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

#### 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

#### 8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

Página 12 de 14



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 11. DA PUBLICAÇÃO:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 27 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA  
CNPJ: 16.430.951/0001-30  
Órgão Gerenciador

BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME  
CNPJ:15.229.287/0001-01  
Fornecedora Registrada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

ATA DE REGISTRO DE Nº 028/2017

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.765.948/0001-40, com sede à Rua Acre, 97, Ibirapuera, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.075-075, neste ato, representado pelo Sr. **Gilmar Mota Rodrigues**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 03.533.934-95 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 449.278.195-15, residente e domiciliado á Rua D – Casa 46 – Inocoop II – Bairro: Candeias, Vitória da Conquista - BA, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisições de medicamentos oral e tópicos hospitalar; medicamentos controlados hospitalar e Farmácia Básica, destinados à manutenção das atividades do hospital municipal Dr. José Bastos e Farmácia Básica, sede deste município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº PP030/2017, conforme abaixo:

LOTE 07 - MEDICAMENTOS ORAL E TÓPICO HOSPITALAR						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total
1	ALBUMINA HUMANA 20% FR 50ML	FR	2	BLAUSIGEL	178,91	357,82
2	RISPERIDONA 1 MG COMP.	CX	2	CRISTALIA	70,00	140,00
3	QUETIAPINA 25MG COMP.	CX	1	GERMED	11,97	11,97
4	PROMETAZINA 25 MG COMP.	UND	30	TEUTO	0,11	3,30
5	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAP.	CX	1	MEDLEY	26,46	26,46
6	NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA	CX	1	EUROFARMA	18,27	18,27
7	NISTATINA SUS ORAL FR	FR	10	PRATI DONADUZ	3,19	31,90
8	ESCITALOPRAN 10 MG CX C/28 COMP.	CX	1	GEOLAB	17,64	17,64

Página 1 de 10

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000  
TEL.:(77) 3491-2921/ FAZ: (77) 3491-3194 – EMAIL: [adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br)  
Site: [www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) – CNPJ: 16.430.951/0001-30

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: AC66F141B22E7912A0B0FC06345B81B8



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



9	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30G	BNG	50	HIPOLABOR	2,65	132,50
10	CLORIDRATO D FENILEFRINA 1%	FR	1	ALEGRAN	7,57	7,57
11	CARBAMAZEPINA 400MG CX C/ 30 COMP.	CX	3	CRISTALIA	13,23	39,69
12	TOPIRANATO 25 MG CX C/ 60 COMP.	CX	2	GERMED	47,88	95,76
13	TOPIRANATO 50 MG CX C/ 60 COMP.	CX	2	ZYDUS NIKKHO	13,44	26,88
14	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CX C/ 200 COMP.	CX	2	IMEC	5,60	11,20
15	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMP. CX C/100	CX	2	GEOLAB	49,00	98,00
16	CAPTOPRIL 25 MG CX C/ 100 COMP	CX	70	TEUTO	3,50	245,00
17	DIMETICONA GOTS 4MG/ML SOL ORAL FR 10 ML	FR	100	HIPOLABOR	1,32	132,00
18	IBUPROFENO SUSP. ORAL FR 10ML	FR	50	NATULAB	1,61	80,50
19	PREDNISANA 20 MG CX C/ 30 COMP	CX	2	GERMED	14,91	29,82
20	BISSULFATO D ECLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 28 COMP.	CX	2	NOVA QUIMICA	20,78	41,56
21	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUS ORAL FR VD AMBXML+CP MED	FR	20	IMEC	3,12	62,40
22	ATROVENT FR 10ML	FR	100	PRATI DONADUZ	1,42	142,00
23	BEROTEC FR C/10 ML	FR	50	PRATI DONADUZ	3,57	178,50
24	METRONIDAZOL 250 MG COMP. CX C/ 20	CX	25	PRATI DONADUZ	3,36	84,00
25	METRONIDAZOL SUSP. VD 250 MG	FR	50	PRATI DONADUZ	2,99	149,50
26	OMEPRAZOL 20 MG COMP.	CX	2	PRATI DONADUZ	31,50	63,00
27	Baclofeno 10mg cx c/ 20 comp.	Cx	60	TEUTO	3,22	193,20
28	Sirdalud 2mg Cx 30 Comp	Cx	22	NOVARTIS	32,90	723,80
29	Clortalidona 25mg cx c/ 30 comp.	Cx	8	NEO QUIMICA	8,19	65,52
30	Esc 10mg cx c/ 30 comp.	Cx	16	GEOLAB	17,64	282,24
31	Humalog 10ml	Cx	20	ELI LILLY	81,20	1.624,00
32	Lantus refil 10ml	Cx	10	SANOFI AVENTIS	205,80	2.058,00
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2P C/GEL TOP. CX 10 BG ALX30ML	TB	50	HIPOLABOR	2,65	132,50
34	SULFATO DE NEOMICINA	TB	50	SOBRAL	1,74	87,00
35	SUPOSITORIO DE GLICERINA CX C/ 12 UNIDADE	CX	50	GLOBO	11,68	584,00

Página 2 de 10

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000  
TEL.: (77) 3491-2921/ FAZ: (77) 3491-3194 – EMAIL: [adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br)  
Site: [www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) – CNPJ: 16.430.951/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



36	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	PT	10	PRATI DONADUZ	5,26	52,60
37	NITRATO DE PRATA POMADA	FR	50	M DOURADA	4,55	227,50
38	Lindocaína 2% gel, 25mg bisnaga 30g	bisnag	16	HIPOLABOR	2,65	42,40
<b>Total .....</b>						<b>8.300,00</b>

LOTE 08 - MEDICAAMENTOS CONTROLADOS (HOSPITAL E FARMÁCIA BÁSICA)						
Item	Descrição dos Produto	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	amitriptilina 25 mg cx c/ 30 comp.	CX	2	TEUTO	5,40	10,80
2	CLONAZEPAN 2 MG CX C/ 30 COMP.	CX	2	ZYDUS NIKKHO	4,80	9,60
3	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG CX C/200 COMP.	CX	2	UNIÃO QUIMICA	52,00	104,00
4	KOLAGENASE POMADA	TB	100	CRISTALIA	12,00	1.200,00
5	DIAZEPAN 5 MG CX C/ 1000 COMP.	CX	4	SANTISA	40,00	160,00
6	RISPERIDONA 3 MG COMP.	CX	2	CRISTALIA	12,30	24,60
7	ANTIETAMOL 250MG CX C/ 20 COMP.	CX	2	SANOFI AVENTIS	16,80	33,60
8	BROMAZEPAN 6MG CX C/ 30 COMP.	CX	2	TEUTO	2,70	5,40
9	BUPROPINA CLORIDRATO 150 MG CX C/30COMP.	CX	2	GERMED	42,00	84,00
10	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CX C/60 COMP.	CX	2	APSEN	52,20	104,40
11	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1 %	FR	1	ALLERGAN	9,36	9,36
12	FENITOINA SODICA 100 MG CX C/25 COMP.	CX	2	TEUTO	7,25	14,50
13	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG C/10 COMP.	CX	30	FARMAX	3,60	108,00
14	PAROXETINA 20MG COMP cx c/30	CX	2	ZYDUS NIKKHO	7,50	15,00
15	VITELINATO DE PRATA 1% FR C/ 10 ML (ARGIROL )	FR	6	ALLERGAN	10,66	63,96
16	ANESTESICO ARTICAINA C/VASO 4% C/ EPINEFRINA	CX	1	DFL	132,00	132,00
17	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/ VASO CX C/50 1,8 ML	CX	1	DLA	52,20	52,20
18	HEPARINA SODICA 5000 UI/ 0,25 ML SOL INJ. 0,25 ML SC CX C/ 25 AMP.	CX	2	CRISTALIA	112,00	224,00
19	MIDAZOLAM 15 MG 3 ML CX C/ 50 AMP.	CX	1	UNIÃO QUIMICA	90,50	90,50
20	NALOXONA 0,4MG 1 ML	AMP	10	CRISTALIA	5,82	58,20

Página 3 de 10

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000  
TEL.:(77) 3491-2921/ FAZ: (77) 3491-3194 – EMAIL: [adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br)  
Site: [www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) – CNPJ: 16.430.951/0001-30

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: AC66F141B22E7912A0B0FC06345B81B8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



21	NEOCAINA 0,5% 40MG 4ML PESADA CX C/ 50 AMP.	CX	3	UNIÃO QUIMICA	300,00	900,00
22	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5MG/ML SOL INJ 1 ML CX C/ 50	CX	1	UNIÃO QUIMICA	50,00	50,00
23	ADRENALINA 1 MG/ML SOL INJ. AMP. VD AMB X 1 MA CX C/ 100 AMP.	CX	2	HIPOLABOR	295,00	590,00
24	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMP. 1 ML CX C/ 120 AMP.	CX	1	ISOFARMA	44,36	44,36
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP.	CX	2	CRISTALIA	325,00	650,00
26	DIAZEPAN 5 MG/ML SOL. INJ CX C/ 100 AMP.	CX	12	SANTISA	79,00	948,00
27	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 100MG/ML SOL. INJ. 2ML AMP. CX C/ 50	CX	3	UNIÃO QUIMICA	82,50	247,50
28	FLUMAZENIL SOL. INJ 0,5 MG/ML	AMP	50	UNIÃO QUIMICA	13,00	650,00
29	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ. CX C/ 50 AMP.	CX	2	CRISTALIA	90,00	180,00
30	MORFINA 10 MG SOL. INJ. AMP. CX C/ 50 AMP.	CX	4	CRISTALIA	166,00	664,00
31	DIAZEPAN 10 MG INJ. CX C/100 AMP.	CX	6	SANTISA	79,00	474,00
32	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML AMP. 2 ML	AMP	50	CRISTALIA	4,48	224,00
33	BRUPIVACAÍNA 0,50% PESADA	CX	3	UNIÃO QUIMICA	81,00	243,00
34	Frisiun 20mg cx com 30 comp.	Cx	13	SANOFI AVENTIS	64,20	834,60
35	Lamitor 50mg cx com 30 comp.	Cx	25	CRISTALIA	17,82	445,50
36	Lamitor 100mg cx com 30 comp	Cx	13	TORRENT	39,96	519,48
37	Eliquis 5mg cx c/ 60 comp	Cx	9	BRISTOL MYRES	123,00	1.107,00
38	oxibutinina 5mg cx c/ 30 comp.	Cx	16	APSEN	26,10	417,60
39	Reuquinol 400mg cx c/ 30 comp.	Cx	20	APSEN	61,00	1.220,00
40	Quetros 25mg cx c/ 30 comp.	Cx	16	GERMED	10,24	163,84
41	Prolopa 200/50mg	Cx	100	ROCHE	20,38	2.038,00
42	CLOBAZAM 20MG C/30	UND	600	SANOFI AVENTIS	1,30	780,00
43	CLOBAZAM 10 MG C/30	UND	600	SANOFI AVENTIS	1,10	660,00
44	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	750	PRATI DONATUS	2,41	1.807,50
45	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG - CÁPSULA	UND	500	EUROFARMA	0,40	200,00
46	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - CÁPSULA	UND	2.000	EUROFARMA	0,52	1.040,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



47	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - CÁPSULA	UND	2.000	MEDLEY	0,76	1.520,00
48	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG - CÁPSULA	UND	2.000	MEDLEY	0,64	1.280,00
49	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	UND	2.500	TEUTO	0,29	725,00
50	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	50	PFIZER	9,05	452,50
51	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	UND	7.500	TEUTO	0,12	900,00
52	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	50	CRISTALIA	3,35	167,50
53	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	UND	2.500	CRISTALIA	0,16	400,00
54	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	50	UNIÃO QUIMICA	3,05	152,50
55	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	UND	5.000	UNIÃO QUIMICA	0,16	800,00
<b>Total .....</b>						<b>26.000,00</b>

**Valor Global do Lote 07 e 08: R\$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)**

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

- a) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº PP030/2017 e seus anexos;
- b) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- e) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- g) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

Página 5 de 10



3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DO RECEBIMENTO:



- 5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Saúde, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.
- 5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

#### 6. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

#### 7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.





## 8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### 11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.



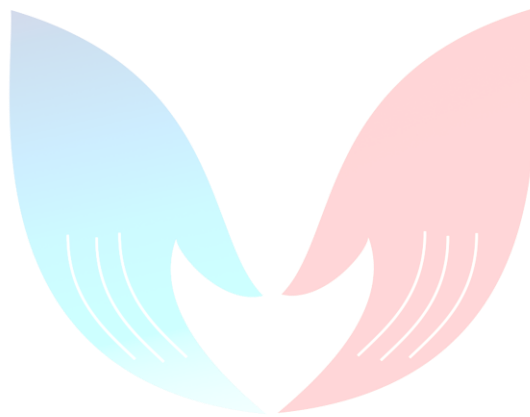
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



São Félix do Coribe - BA, 27 de abril de 2017.

**MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE-BA**  
CNPJ: 16.430.951/0001-30  
Órgão Gerenciador

**GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA - EPP**  
CNPJ: 08.765.948/0001-40  
Fornecedora Registrada



Prefeitura Municipal

# SÃO FÉLIX DO CORIBE

*A mudança em nossas mãos*

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: AC66F141B22E7912A0B0FC06345B81B8



Prefeitura Municipal

# SÃO FÉLIX DO CORIBE

*A mudança em nossas mãos*



Prefeitura Municipal

# SÃO FÉLIX DO CORIBE

*A mudança em nossas mãos*

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: AC66F141B22E7912A0B0FC06345B81B8



Prefeitura Municipal

# SÃO FÉLIX DO CORIBE

*A mudança em nossas mãos*

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: AC66F141B22E7912A0B0FC06345B81B8



Prefeitura Municipal

# SÃO FÉLIX DO CORIBE

*A mudança em nossas mãos*

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: AC66F141B22E7912A0B0FC06345B81B8